ESTADO DO CEARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO – 3.ª CATEGORIA
Edital n.º 1 – PGE/CE, de 22 de novembro de 2007

JUSTIFICATIVAS PARA ALTERAÇÃO DE GABARITO

- **QUESTÃO 14 –** anulada por motivo de ambigüidade irreversível na questão. A opção "b" afirma que leis municipais que violem dispositivo da CF podem ser objeto de controle abstrato no STF. A afirmativa está correta, visto que, de fato, é possível o referido controle por meio de ADPF. A opção estaria errada se tivesse afirmado que esse tipo de controle é possível por meio de ADIn.
- **QUESTÃO 30 –** anulada. A redação do item está incompleta e, portanto, não permite uma resposta objetiva, haja vista que se questiona a tal chamada conversão, que, na verdade, seria, a rigor, descumprimento de obrigação formal caracterizadora de omissivo ilícito, a dar azo a penalidade pecuniária, sem natureza tributária.
- **QUESTÃO 52 –** anulada porque, no enunciado da questão, não foi indicado se deveria ser assinalada a opção correta ou a incorreta.
- **QUESTÃO 65 –** (caderno 1) alterada de C para D / (caderno 2) alterada de D para E / (caderno 3) alterada de E para A. Nos termos do art. 111 da CF/88:

"Art. 111-A. O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de vinte e sete Ministros, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, nomeados pelo Presidente da República após aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)
I - um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público do Trabalho com mais de dez anos de efetivo exercício, observado o disposto no art. 94;
II - os demais dentre juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, oriundos da magistratura da carreira, indicados pelo próprio Tribunal Superior". (CF/88)

Portanto, constata-se que a única opção incorreta é: "os ministros devem ser escolhidos entre brasileiros natos", uma vez que a norma apenas estabelece que o cargo deverá ser necessariamente ocupado por brasileiro, sem fazer distinção entre brasileiro nato ou naturalizado.

- **QUESTÃO 71 –** anulada porque existem duas opções corretas. São elas:

"Os recursos ordinários em procedimento sumaríssimo não serão revisados, devendo o relator liberá-los no prazo de dez dias para julgamento pelo Pleno ou Turma do TRT, sendo possível àqueles TRTs divididos em turmas designarem turma específica para o julgamento dos referidos recursos interpostos das sentenças prolatadas nas demandas sujeitas ao procedimento sumaríssimo".Constata-se que tais assertivas coadunam-se perfeitamente ao que dispõe o art. 895, §§ 1.ºII, e 2.º, da CLT.

Art. 895 - Cabe recurso ordinário para a instância superior: (Vide Lei 5.584, de 1970).
(...)
§ 1º - Nas reclamações sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso ordinário: Incluído pela Lei nº 9.957, de 12.1.2000).
I - (VETADO). Incluído pela Lei nº 9.957, de 12.1.2000).
II - será imediatamente distribuído, uma vez recebido no Tribunal, devendo o relator liberá-lo no prazo máximo de dez dias, e a Secretaria do Tribunal ou Turma colocá-lo imediatamente em pauta para julgamento, sem revisor; Incluído pela Lei nº 9.957, de 12.1.2000).
(...)
§ 2º Os Tribunais Regionais, divididos em Turmas, poderão designar Turma para o julgamento dos recursos ordinários interpostos das sentenças prolatadas nas demandas sujeitas ao procedimento sumaríssimo. Incluído pela Lei nº 9.957, de 12.1.2000).

e

"No TST, cabem embargos das decisões das turmas que divergirem entre si ou das decisões proferidas pela Seção de Dissídios Individuais, salvo se a decisão recorrida estiver em consonância com a súmula ou orientação jurisprudencial do próprio TST**".** Nos termos do artigo 894, II, da CLT:

"Art. 894. No Tribunal Superior do Trabalho cabem embargos, no prazo de 8 (oito) dias: (Redação dada pela Lei nº 11.496, de 2007)
(...)
II - das decisões das Turmas que divergirem entre si, ou das decisões proferidas pela Seção de Dissídios Individuais, salvo se a decisão recorrida estiver em consonância com súmula ou orientação jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho ou do Supremo Tribunal Federal. (Incluído pela Lei nº 11.496, de 2007)"

Verifica-se que esta opção também está correta, não sendo errada pela omissão da expressão "ou do Supremo Tribunal Federal".

• **QUESTÃO 75 –** anulada porque existem quatro opções corretas, não possuindo, portanto, correspondência com nenhuma das alternativas da questão.
O item I é transcrição literal do art. 468, da CLT.
O item II está correto conforme dispõe do art. 474, da CLT.
O item III é correto em virtude do que prevê o art. 471, da CLT.
O item IV está correto pelo que estabelece o art. 482, d, da CLT.

• **QUESTÃO 76 –** (caderno 1) alterada de C para B / (caderno 2) alterada de D para C / (caderno 3) alterada de E para D.
Súmula n. 362, do TST - FGTS. PRESCRIÇÃO - Nova redação - Res. 121/2003, DJ 21.11.2003
"É trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não-recolhimento da contribuição para o FGTS, observado o prazo de 2 (dois) anos após o término do contrato de trabalho."
Súmula n. 363, do TST - CONTRATO NULO. EFEITOS - Nova redação - Res. 121/2003, DJ 21.11.2003
"A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS."
"Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:
I - despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.197-43, de 2001). (Lei n. 8.036/90)
Art. 29-B. Não será cabível medida liminar em mandado de segurança, no procedimento cautelar ou em quaisquer outras ações de natureza cautelar ou preventiva, nem a tutela antecipada prevista nos arts. 273 e 461 do Código de Processo Civil que impliquem saque ou movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS. Incluído pela Medida Provisória nº 2.197-43, de 2001. (Lei n. 8.036/90)
Art. 214. Entende-se por salário-de-contribuição:
(...)
§ 9º Não integram o salário-de-contribuição, exclusivamente:
(...)
V - as importâncias recebidas a título de:
a) indenização compensatória de quarenta por cento do montante depositado no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, como proteção à relação de emprego contra despedida arbitrária ou sem justa causa, conforme disposto no inciso I do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias." (Decreto n. 3.048/99)
Portanto, de acordo com o disposto acima, a única assertiva incorreta é: "Incide contribuição previdenciária sobre os valores levantados do FGTS pelo empregado".

NOTA:

Em estrita observância ao que define o Edital n.º1 – PGE/CE, de 22 de novembro de 2007, que rege o concurso público, "13.8 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas** das **alterações** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pgece2007 quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos**."
Ressalte-se que foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, definidas nos seguintes subitens do edital:
"13.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
13.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido..
(...)
13.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
13.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final nas demais fases.
13.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
(...)
15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados."